



# *Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon* *Estado do Paraná*

**Projeto de Lei nº 05/2025-E**

Data: 21 de fevereiro de 2025

## **AUTÓGRAFO Nº 06/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade de votos, aprovou

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.018 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
02.018.08.241.0060.2090 – Atendimento à Pessoa Idosa		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações diretas		
3.3.90.33.0000 – Passagens e despesas c/ locom. – Fonte 1014..	R\$	15.000,00
3.3.90.33.0000 – Passagens e despesas c/ locom. – Fonte 1087..	R\$	3.500,00
3.3.90.33.0000 – Passagens e despesas c/ locom. – Fonte 1088..	R\$	15.000,00
3.3.90.33.0000 – Passagens e despesas c/ locom. – Fonte 1109..	R\$	20.000,00
S o m a .....	R\$	53.500,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>53.500,00</b>

=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 1014, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Fonte 1087, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), Fonte 1088, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Fonte 1109, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 18 de março de 2025.

**VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)**

Presidente



Rua Tiradentes, 1120  
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura  
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br